



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 20/0009 – CC

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.853, de 05/12/1967, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela ordem de serviço Sesc/DR nº **0928/2020** torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, com Registro de Preço tipo Menor Preço Global**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012 publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, 1.449/2020 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada **às 09:00 (nove) horas do dia 15/10/2020**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **aquisição de produtos para manutenção e conservação de piscinas**, por empresas especializadas, destinados a suprir as necessidades do almoxarifado do SESC-TO.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo Menor Preço **Sesc Nº. 20/0009 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo Menor Preço **Sesc Nº. 20/0009- CC PROPOSTA COMERCIAL**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.



2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

2.3.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada)** acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social da licitante). Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, exceto se for apresentado em um terceiro envelope.

2.3.5 – O credenciamento encerra-se com a leitura das respectivas empresas e seus representantes registrados na Ata, que apresentaram documentos para tal ato.

2.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação".



- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO;
- c) Tenham participação;
- d) A que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

3 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 - Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4 - Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:
- c.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.3.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.3.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.3.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

3.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 - **Prova de “Capacidade Técnica”** constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

3.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV.**

3.3.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrita a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere aos itens 3.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

3.4.4 – A Presidente a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 13.5.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n. º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

4.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.



4.1.2.1 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.1.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.1.5. – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:

5.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

5.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.5 - Apresentar os preços unitários e totais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.



5.6 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.6.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.6.1.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pelo (s) **produtos de limpeza** com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

6.2 - O valor total a ser pago à empresa referente a entrega dos produtos.

6.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do licitante vencedor não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal ou boleto será devolvido para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

6.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicado, a proposta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver

manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 - Havendo discrepância entre da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último, por extenso;

6.7.1 - Na Proposta Comercial o valor numérico deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezado os algarismos apresentados acima deste limite.

6.7.2 - Ocorrendo erros será retificado conservando-se as parcelas corretas, e;

6.7.4 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração do valor, a proposta será desclassificada.

6.8 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.10 – O valor apresentado será irreeajustável e corresponderá exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alteração sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta, sob pena de preclusão do direito.

6.12 - Quando houver manifestação de desistência do licitante após a habilitação, deverá encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua justo motivo, sem o devido encaminhamento o licitante não será dispensado de suas obrigações, sob pena de aplicação de penalidade.

6.13 - Com a posse do requerimento a comissão deliberara para, acatar ou não, o pedido de desistência. Se o licitante for eximido, não sofrerá nenhuma penalidade, mas, caso o pedido seja indeferido o licitante será punido nas condições previstas nesta licitação.

6.14 - Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço Por Item.**

6.15 - O licitante não é obrigado apresentar proposta para todos os itens, o mesmo poderá escolher o (s) item (s) de seu interesse, conforme anexo I deste edital, considerando as quantidades e especificações técnicas.

6.16 – O licitante deverá colocar na proposta as marcas dos produtos cotados juntamente com a catalogo/folder/ficha técnica, caso de não constar, é facultado a comissão, desde que possível na reunião ou em momento oportuno, solicitar ao licitante a inserção na proposta.

6.16.1 – A descrição da composição e diluição quando for o caso, deverá necessariamente ser identificada no catalogo/folder/ficha técnica de forma individual de cada item cotado.

6.16.2 – O licitante que deixar de apresentar a proposta em conformidade com o item 6.16.1, causando embaraço na análise da CPL poderá ter sua proposta inabilitada, caso não seja possível ajuste em conformidade com este edital.

6.17 - As empresas que não comercializarem as marcas citadas no anexo I, poderão fornecer ao SESC amostras dos produtos sem ônus até às **17h00min do dia 07/10/2020** com todas as informações técnicas dos produtos para que a equipe do SESC possa analisar e julgar o produto/material.

6.17.1 - As empresas interessadas em fornecer ao SESC seus produtos para análise e possível homologação das marcas, deverá apresentar os produtos de no mínimo meio litro de produto concentrado, acompanhado do ANEXO V (MODELO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA), contendo as informações técnicas do produto, tais como, descrição técnica, certificados, diluição do produto, marca, etc.

6.18 - O resultado da avaliação do produto e marca fornecida ao SESC, será divulgado em até 02 (dois) dias após o recebimento.

6.19 - O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.20 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO, de acordo com a necessidade da instituição.

6.21 - Local para a entrega do material/produto:

6.21.1 - Local de entrega: ALMOXARIFADO DO SESC - Centro de Atividades de Palmas, sito na 502 Norte, Conj. 02, Lotes 19 a 21, em horário comercial, conforme informado no PAF – Pedido ao Fornecedor, emitido e enviado pela Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO.



6.22 - Prazo de entrega até 10 (dez) dias após a emissão do Pedido de Autorização ao Fornecedor (PAF).

6.22.1 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 6.22 deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

6.23- Os produtos a serem entregues deverão apresentar a data de no mínimo 06 (seis) meses contados da data de entrega. Caso seja julgado pelo SESC/TO que tais itens foram oferecidos com data inferior ao estabelecido, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega.

6.24 - Durante o prazo de validade, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

7 – DO REGISTRO DO PREÇO

7.1.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

7.1.2 - É permitido que outros licitantes venham praticar o preço registrado desde que esses preencham todas as condições deste edital.

7.1.3 - As quantidades dos itens constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

7.2 – DA VIGÊNCIA

7.2.1 - Vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogável até por igual período.

7.3 - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste dos preços dos produtos de com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha substituí-lo.

7.4 - O contrato oriundo da Ata de Registro de Preço poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1252/12 vigente.

8 - DA ANTICORRUPÇÃO



8.1 - Na execução da presente Ata de Registro de Preço é vedado à **CONTRATADA** e/ou o **EMPREGADO** seu, e/ou **PREPOSTO** seu, e/ou o **GESTOR** seu:

8.2 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário do Sesc/TO ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

8.3 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o termo.

8.4 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente termo, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preço.

8.6 - De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preço, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente processo.

9 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09:00 (nove)**, horas do **dia 15/10/2020**, na Sede Administrativa do Sesc, sito à 301 Norte Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

9.1.1 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

9.1.2- Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

9.1.3 A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.1.4- É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar



antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

9.1.5- A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

9.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 – Da abertura dos envelopes de documentação e habilitação:

a) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.

b) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

b.1). Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

c) Encerramento da reunião com a leitura, assinatura e aprovação da ata.

9.2.2 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item 9.2, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do Sesc/TO, www.sescto.com.br/licitacoes;

9.2.3 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no endereço da reunião Unidade do Sesc/TO e informar a comissão de licitação.

9.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

9.3.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.



9.3.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.

- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.3.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitacoes.

9.3.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita das decisões tomadas pela comissão de licitação e os licitantes credenciados, caso houver, registradas em ata.

10 - JULGAMENTO

10.1 – O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

10.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc - TO a oferta de **MENOR VALOR POR ITEM**.

10.2.1 – o Sesc, caso julgar necessário poderá solicitar amostra do produto ofertado, para análise de resultado, que será determinante para classificação do produto.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3.3 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade na entrega dos produtos ora especificado, não sendo coerentes com o fornecimento de mercado.



10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

10.5 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

10.5.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.5.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.6 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.

10.7 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os licitantes presentes e pela comissão.

11.2 – Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

11.2.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



11.3 – Sendo homologada e adjudicada a licitação o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.4 - O resultado final desta licitação será divulgado, através do site www.sescto.com.br, ou e-mails e outros meios de comunicações.

12 - PENALIDADES

12.1 – A recusa assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias a partir da convocação, dará ao Sesc/AR/TO o direito de homologar e adjudicar esta licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/AR/TO.

12.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante com o valor registrado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AR/TO, por até dois anos, e;

12.3 – Aplicação de outras penalidades previstas na Ata de Registro de Preço, com a possibilidade de aplicação de cláusula penal compensatória com perdas e danos.

12.4 – A critério do Sesc/AR/TO, as sanções poderão ser cumulativas e aplica.

12.5 - DOS CASOS OMISSOS

12.5.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado, protocolado na Sede Administrativa, Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins ou;

6.3. Através do endereço eletrônico - *e-mail*: licitacoes@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.



6.4. Em caso de envio da impugnação através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 13.1, deste item.

6.5. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 6.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.3 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

13.4 - As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

6.2. As impugnações, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo (GAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão acerca:

14.1.1 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.2 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

14.3 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

14.4 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

14.5 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;



14.6 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail;

14.7 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá receber realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

14.8 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no **preceito do artigo 335¹, do Código Penal.**

14.9 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescto.com.br, no mural, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

15.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo da entrega dos produtos, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

15.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade da licitante /

¹ CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal



validade de documentos, podendo ser emitido documento equivalente ao apresentado com número diferente. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

15.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização do contrato junto ao licitante vencedor.

15.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, abrir diligência e solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

15.7 – O licitante contratado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/TO e/ou terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos objeto da licitação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

15.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 15.10.

15.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

15.11- A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



15.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

15.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

15.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhe caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

15.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.

15.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

15.17 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Palmas, Tocantins 29 de setembro de 2020.

Adilio Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA Nº 20/0009 - CC TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

PLANILHA 1

1	2	3	4	5	6	7
ITEM	DESCRIÇÃO	LITRO CONCENTRADO	INFORMAR DILUIÇÃO PRODUTO	QTD DE LT/DILUÍDA DO PRODUTO OFERTADO	UND	MARCAS HOMOLOGADAS
1	<u>CLEAN DETERGENTE GR / DESINCRUSTANT/DESENGORDURANTE CÁUSTICO.</u> (PODERÁ SER FORNECIDOS EM BOMBAS ENTRE MÍNIMO 5L E MÁXIMO 20L)	300			LTS	ASFER, RIOQUÍMICA, NEWDROP, CHEMISCH, SEVENGEL
2	<u>DETERGENTE DESINFETANTE (2 X 1) COM FRAGRÂNCIA, POSSUI AÇÃO BIOCIDA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS.</u> (PODERÁ SER FORNECIDOS EM BOMBAS ENTRE MÍNIMO 5L E MÁXIMO 20L)	1.500			LTS	MEGA SEPT 250 (NEWDROP), PLURON H4 (MUSTANG PLURON), INDEBA, CHEMISCH, SEVENGEL
3	<u>DETERGENTE CONCENTRADO AMONIACAL - LIMPEZA PESADA (1ª LINHA).</u> (PODERÁ SER FORNECIDOS EM BOMBAS ENTRE MÍNIMO 5L E MÁXIMO 20L)	2.500			LTS	CLEAN AMONIC (NEW DROP), PLURON 7160 (MUSTANG PLURON) CHEMISCH
4	<u>DETERGENTE PARA LIMPEZA GERAL MÉDIA ALCALINIDADE.</u> (PODERÁ SER FORNECIDOS EM BOMBAS ENTRE MÍNIMO 5L E MÁXIMO 20L)	1.500			LTS	INDEBA, CHEMISCH, SEVENGEL, NEWDROP, PLURON,
5	<u>LIMPA PEDRA PH 1% DE 2,5% A 3,5%.</u> (PODERÁ SER FORNECIDOS EM BOMBAS ENTRE MÍNIMO 5L)	1.000			LTS	
6	<u>REMOVEDOR DE CERA PARA PISO:</u> GL DE 5 LITROS(PODERÁ SER FORNECIDOS EM BOMBAS ENTRE MÍNIMO 5L E MÁXIMO 20L)	300			LTS	

PLANILHA 1:

O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER DA SEGUINTE FORMA AS COLUNAS 4 E 5:

COLUNA 4 – Planilha 1 (diluição do produto – ex: 1:5);

COLUNA 5 – planilha 1– (Quantidade de litros diluídos x quantidade litros concentrados - ex: bomba de 5 litros – diluição 1:5 = 25 litros diluídos x 1.000 litros concentrados = 25.000 litros diluídos.

PLANILHA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCAS HOMOLOGADAS
1	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO – FRAGÂNCIAS DIVERSAS (CONCENTRADO) - BOMBA 5 L	300	GL	
2	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO THD - BOMBA 5 L	100	GL	
3	DISCO PARA ENCERADEIRA PRETO Ø500MM	200	UND	
4	DISCO PARA ENCERADEIRA VERDE Ø500MM	100	UND	
5	LIMPA VIDROS CONCENTRADO DILUIÇÃO. (DILUIÇÃO MÍNIMA 1:5 L) - BOMBA 5 L	200	GL	INDEBA, NEWDROP, PLURON
6	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. (DILUIÇÃO MÍNIMA 1:5 L) - BOMBA 5 L	200	GL	
7	CERA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE ANTI DERRAPANTE – PRETA - ALTO BRILHO HS RESISTENTE AO TRÁFEGO PESADO, TEOR DE SÓLIDOS NÃO VOLÁTEIS: MÍNIMO 17%. (BOMBAS 5L)	200	GL	MEGA WAX SILVER (NEWDROP), PLURON MAX BRILHO AT (MUSTANG PLURON), WAX CERA FLEX GOLD (NEWDROP)
8	CERA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE ANTI DERRAPANTE - ALTO BRILHO HS RESISTENTE AO TRÁFEGO PESADO, TEOR DE SÓLIDOS NÃO VOLÁTEIS: MÍNIMO 17%. (BOMBAS 5L)	300	GL	MEGA WAX SILVER (NEWDROP), PLURON MAX BRILHO AT (MUSTANG PLURON), WAX CERA FLEX GOLD (NEWDROP)
9	DESINFETANTE CLORADO PARA VEGETAIS MÍNIMO 1KG	100	UND	



CONCORRÊNCIA Nº 20/0009 - CC TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

CONCORRÊNCIA N.º 20/0009– CC TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

III – MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	LITRO CONCENTRADO	INFORMAR DILUIÇÃO PRODUTO	QTD DE LT/DILUÍDA DO PRODUTO OFERTADO	UND	MARCAS HOMOLOGADAS	V.UNT/LITRO DILUIDO	V. TOTAL/LITRO CONCENTRADO
1	<u>CLEAN DETERGENTE GR - DESINCRUSTANT/DESENGORDURANTE CÁUSTICO 5L - PARA LIMPEZA DE GORDURA CARBONIZADA. HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLUCONATO DE SÓDIO ALQUIL ÉTER GLUCOSÍDEO 70%, COADJUVANTE E ÁGUA.</u>	300			GL	ASFER, RIOQUÍMICA, NEWDROP, CHEMISCH, SEVENGEL	R\$	R\$
2	<u>DETERGENTE 2 EM 1 - DESINFETANTE E DETERGENTE - GALÃO DE 5 LITROS CLORETO DE ALQUI DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE MIRISTIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. EDTA, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EDTA, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA.</u>	500			GL	MEGA SEPT 250 (NEWDROP), PLURON H4 (MUSTANG PLURON), INDEBA, CHEMISCH, SEVENGEL	R\$	R\$
3	<u>DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO AMONIACAL - LIMPEZA PESADA - GALÃO PLÁSTICO COM 05 LITROS - DILUIÇÃO 1 : 30 (1ª LINHA) ALQUILBENZENO LENAR SULFATO DE SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, HIDRÓXITO DE AMÔNIO E ÁGUA.</u>	1000			GL	CLEAN AMONIC (NEW DROP), PLURON 7160 (MUSTANG PLURON) CHEMISCH	R\$	R\$
4	<u>DETERGENTE PARA LIMPEZA GERAL 5L - MÉDIA ALCALINIDADE - ALQUILBENZENO LINEAR SULFATO DE SÓDIO, BIOGRADAVEL, PRESERVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AMARELO ÁCIDO CI45.350, SEQUESTRANTE E ÁGUA.</u>	640			GL	INDEBA, CHEMISCH, SEVENGEL, NEWDROP, PLURON,	R\$	R\$

5	<u>LIMPA PEDRA GALÃO DE 5L, ÁCIDO FLUORÍDRICO, TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA.</u>	360			GL		R\$	R\$
6	<u>REMOVEDOR DE CERA PARA PISO GL DE 5 LTS – DILUIÇÃO 2 /10 TENSOATIVO NÃO IÔNICO ETOXILADO, BUTIL GLICOL, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, SABÃO DE COCO E ÁGUA. ATIVO SABÃO DE COCO.</u>	240			GL		R\$	R\$

PLANILHA 1:

O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER DA SEGUINTE FORMA AS COLUNAS 4 E 5:

COLUNA 4 (diluição do produto – ex: 1:5);

COLUNA 5 – (qtd de litros diluídos x qtd litros concentrados - ex: bomba de 5 lt – diluição 1:5 = 25 litros diluídos x 1.000 lts concentrados = 25.000 litros diluídos.

PLANILHA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCAS HOMOLOGADAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<u>SABONETE LÍQUIDO GALÃO 05 LITROS - CREMOSO PEROLADO - PRONTO USO - (1ª LINHA) - COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, PRESERVANTE, COADJUVANTE, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, EDTA E ÁGUA, ATIVO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO.</u>	600	GL		R\$	R\$
2	<u>SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 5L, WATER, COLOURING CI=74180, COCANIDOPROPYL BATAINE, TRICLOSAN-5 CHLORO-2(2,4 DICHLOROPHENOXY)-0,5%, GLYCERIN SODIUM LAURETH SULFATE, TETRASSODIUM EDTA, CRITIC ACID, SODIUM CHLORIDE.</u>	160	GL		R\$	R\$
3	<u>DISCO PARA ENCERADEIRA PRETO Ø500MM</u>	200	UND		R\$	R\$

4	<u>DISCO PARA ENCERADEIRA VERDE Ø500MM</u>	100	UND		R\$	R\$
5	<u>LIMPA VIDROS CONCENTRADO - GALÃO DE 05 LITROS.DILUIÇÃO 1 : 5 LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SOLVENTE, ALCALINICANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA , CORANTE E VEÍCULO .</u>	300	GL	INDEBA, NEWDROP, PLURON	R\$	R\$
6	<u>DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS 5L, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE E VEICULO.</u>	200	GL		R\$	R\$
7	<u>CERA LÍQUIDA ANTI DERRAPANTE PRETA - RESISTENTE AO TRÁFEGO PESADO (USO PURO) - GALÃO DE 05 LITROS</u>	200	GL	MEGA WAX SILVER (NEWDROP), PLURON MAX BRILHO AT (MUSTANG PLURON), WAX CERA FLEX GOLD (NEWDROP)	R\$	R\$
8	<u>CERA LÍQUIDA ANTI DERRAPANTE – ALTO TRÁFEGO (1ª LINHA) – P/ PISO PAVIFLEX – GALÃO 05 LITROS – RENDIMENTO MÍNIMO 80 M² P/ LITRO.RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, CERA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CERA DE POLIPROPIÉNO, POLÍMETROS, PLASTIFICANTE, AGENTE EMULSIONANTES, TENSOATIVO FLUORADO, NIVELADORES, PRESERVANTE E ÁGUA.</u>	500	GL	MEGA WAX SILVER (NEWDROP), PLURON MAX BRILHO AT (MUSTANG PLURON), WAX CERA FLEX GOLD (NEWDROP)	R\$	R\$
9	<u>DESINFETANTE CLORADO PARA VEGETAIS 1KG, DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO. ATIVO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO.</u>	100	UND		R\$	R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

Prazo de entrega:(Conforme solicitado)

Local de entrega:

Garantia:



Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade - UF, de 2020.

(Assinatura do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa)



CONCORRÊNCIA N. º 20/0009 – CC TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa - _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos (Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONCORRÊNCIA Nº 20/0009 - CC, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

V - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ apresenta ao SESC/TO o (s) produto (s) _____ para fins de testes das amostras para possíveis homologações à processos licitatórios, conforme item 6.16 e 6.16.1.

Declaro ainda.

Cidade, de de 2020.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONCORRÊNCIA Nº 20/0009 – CC TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

Aos, dias do mês dede 2020, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente,,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o Diretor Regional,,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1252/2012, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº 20/0003 - CC. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO:

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado



Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, não obrigam o Adquirente a adquirir todos os produtos deste instrumento, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Registro é à **aquisição de produtos concentrado de limpeza** por fornecedor especializado, destinados atender as Unidades do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período. Conforme especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, pelo período de ___/___/___ à ___/___/___, podendo ser prorrogado por no máximo mais 12 (doze) meses, conforme disposto na Resolução nº 1.252/2012, mediante concordância das partes.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE não é obrigado a adquirir a quantidade total do objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

3.2.1 - Vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogável até por igual período.

3.2 - Será admitida, por solicitação do signatário auto do menor preço, o reajuste dos preços dos produtos contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha substituí-lo.

3.2.1 - As quantidades constantes neste processo são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do signatário adquirente.



3.3 - Havendo contrato oriundo desta Ata de Registro de Preço poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução Sesc N°1252/2012 vigente.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

4.2 - Após entrega dos produtos ao SESC/TO, conforme as quantidades definidas no ato da emissão do PAF (pedido ao fornecedor), o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Concorrência nº 20/0009 - CC, que são partes integrantes deste instrumento.

4.3 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.4 - O faturamento dos produtos entregues ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

4.5 - As notas fiscais/boleto, deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Suprimentos da SEDE ADMINISTRATIVA, situado na Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19. Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, em horário comercial.

4.6 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens, ficando a SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

PLANILHA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	LITRO CONCENTRADO	INFORMAR DILUIÇÃO PRODUTO	QTD DE LT/DILUÍDA DO PRODUTO OFERTADO	UND	MARCAS HOMOLOGADAS	V. UNT/LITRO DILUIDO	V. TOTAL/LITRO CONCENTRADO
------	-----------	-------------------	---------------------------	---------------------------------------	-----	--------------------	----------------------	----------------------------

1	<u>CLEAN DETERGENTE GR / DESINCRUSTANT/DESENGOR DURANTE CÁUSTICO.</u> (PODERÁ SER FORNECIDOS EM BOMBAS ENTRE MÍNIMO 5L E MÁXIMO 20L)	300			LTS	ASFER, RIOQUÍMI CA, NEWDROP , CHEMISC H, SEVENGEL	R\$	R\$
2	<u>DETERGENTE DESINFETANTE (2 X 1) COM FRAGRÂNCIA, POSSUI AÇÃO BIOCIDA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS.</u> (PODERÁ SER FORNECIDOS EM BOMBAS ENTRE MÍNIMO 5L E MÁXIMO 20L)	1.500			LTS	MEGA SEPT 250 (NEWDRO P), PLURON H4 (MUSTAN G PLURON), INDEBA, CHEMISC H, SEVENGEL	R\$	R\$

TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, Pedido ao Fornecedor (PAF) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

6.2 - **Prazo de entrega: até 10 (dez) dias** após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

6.3 - A empresa deverá entregar os quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.

6.4 - O material que não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.21 do edital, a contratada deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos no momento do recebimento do PAF, para análise do novo prazo proposto.



6.5 – Os produtos a serem entregues deverão apresentar a data de validade mais longa possível. Caso seja julgado pelo SESC/TO que tais itens foram oferecidos com validade insuficiente para o uso, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega.

6.6 – Os produtos só serão aceitos pelo SESC, se estiverem de acordo com o objeto licitado sendo observadas as seguintes características: validade, embalagem, cor, textura, cheiro característicos, especificações técnicas, avarias, e etc. O item/produto que não atender as exigências citadas acima e do anexo I será solicitado sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS

7.1 – O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO entregará os produtos ora requisitado objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

a) **CENTRO ATIVIDADES DE PALMAS**, situado a Quadra 502 Norte, conj. 02 lotes 21 ao 26. Palmas - TO.

7.1.1 – Horário de Entrega: 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO;

- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO a ocorrência de divergência entre o pedido ao fornecedor (PAF) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- h) O produto a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, o mesmo será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- i) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os produtos conforme as características especificadas/mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas no pedido ao fornecedor (PAF);
- b) Fornecer os produtos até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Reparar e substituir os produtos que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Fornecer os produtos licitadas de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;

- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos produtos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) **Cabe ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO a CARGA/DESCARGA dos produtos em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.**
- j) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira do objeto;
- k) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO;
- l) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- m) Comunicar ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- o) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- p) Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- q) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- r) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;



- s) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- v) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- w) Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- x) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR nº 20/0008 - CC** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

10.1 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas dos produtos objeto da presente ata.

10.2 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da ata o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido ao fornecedor - PAF.

11.4 - As multas a que se referem o subitem 11.3 não impedem que o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 11.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO, no respectivo processo.

11.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

11.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, no que corresponde a letra “c” do Item 11.1, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

11.7 - Por 6 (seis) meses:

- a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- b) Quando ocorrer execução insatisfatória do fornecimento se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

11.8 - Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO;

- a) Der causa à rescisão da Ata de Registro de Preço;

11.9 - Por 2 (dois) anos, quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- c) Apresentar ao SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

12.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.



13.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO não realize a entrega dos produtos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.

13.4 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

14.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO,de de 2020.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

2 - _____
Nome: _____
CPF/MF: _____